

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1092

DECRETO Nº 11.653, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 13363/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (1489)	R\$ 30.000,00
Recurso: 4511	
Total SUPLEMENTAR	R\$ 30.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação	R\$ 30.000,00
Recurso: 4511	
Total Fonte de Recursos	R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 20 DE JULHO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1092

DECRETO Nº 11.654, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 12407/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

11.04 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habit. e Assist. Social	
08.243.0014.2005 - Projetos Fundo Mun. Criança e Adolescente	
3.3.50.43 - Subvenções sociais (770)	R\$ 130.000,00
Recurso: 1035	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 130.000,00
-------------------	----------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit recurso 1035-FMCA	R\$ 130.000,00
-----------------------------	----------------

Total Fonte de Recursos	R\$ 130.000,00
-------------------------	----------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 20 DE JULHO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1092

DECRETO Nº 11.655, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 14015/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 157.835,65 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

05.01 - Secretaria Municipal de Administração	
04.122.0003.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração	
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (105)	R\$ 130.635,65
Recurso: 1260-Alienação de bens adquiridos c/recursos diversos	
11.01 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habit. e Assist. Social	
16.482.0014.2049 - Manutenção da Habitação	
3.1.90.16 - Outras despesas variáveis - pessoal civil (642)	R\$ 2.200,00
Recurso: 0001	
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.305.0018.2170 - Manutenção Vigilância em Saúde	
3.1.90.16 - Outras despesas variáveis - pessoal civil (1239)	R\$ 15.000,00
Recurso: 0040	
19.01 - Procuradoria Geral do Município	
03.092.0003.2008 - Manutenção da Procuradoria	
3.1.90.16 - Outras despesas variáveis - pessoal civil (1372)	R\$ 10.000,00
Recurso: 0001	
Total SUPLEMENTAR	R\$ 157.835,65

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

11.01 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habit. e Assist. Social	
16.482.0014.2049 - Manutenção da Habitação	
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (639)	R\$ 2.200,00
Recurso: 0001	
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.305.0018.2170 - Manutenção Vigilância em Saúde	
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (1235)	R\$ 15.000,00
Recurso: 0040	
19.01 - Procuradoria Geral do Município	
03.092.0003.2008 - Manutenção da Procuradoria	
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (1370)	R\$ 10.000,00
Recurso: 0001	

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1092

Superávit Recurso 1260-Alienação de bens adquiridos c/recursos diversos
R\$ 129.996,04

Excesso Arrecadação recurso 1260-Alienação de bens adquiridos c/recursos
diversos R\$ 639,61

Total Fonte de Recursos R\$ 157.835,65

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 20 DE JULHO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1092

DECRETO Nº 11.659, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 13824/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 61.605,05 (sessenta e um mil, seiscentos e cinco reais e cinco centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

11.05 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habit. e Assist. Social
08.241.0014.2252 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
3.3.50.43 - Subvenções sociais (790) R\$ 61.605,05
Recurso: 1227

Total SUPLEMENTAR R\$ 61.605,05

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

11.05 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habit. e Assist. Social
08.241.0014.2252 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
3.3.90.30 - Material de consumo (792) R\$ 10.000,00
Recurso: 1227

11.05 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habit. e Assist. Social
08.241.0014.2252 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
3.3.90.35 - Serviços de consultoria (793) R\$ 1.000,00
Recurso: 1227

Superávit recurso 1227 R\$ 11.420,25
Superávit recurso 0001 R\$ 39.184,80

Total Fonte de Recursos R\$ 61.605,05

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 22 DE JULHO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1092

DECRETO Nº 11.660, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 13913/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 93.150,00 (noventa e três mil, cento e cinquenta reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

18.01 - Secretaria Municipal da Segurança Pública
06.181.0016.2063 - Manutenção do FUMREBOM
3.3.90.40 - Serviços de tec. da inf. e comunicação - PJ (1293) R\$ 4.750,00
Recurso: 1069

18.01 - Secretaria Municipal da Segurança Pública
06.181.0016.2063 - Manutenção do FUMREBOM
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (1292) R\$ 84.800,00
Recurso: 1069

18.01 - Secretaria Municipal da Segurança Pública
06.181.0016.2063 - Manutenção do FUMREBOM
4.4.90.51 - Obras e instalações (1298) R\$ 3.600,00
Recurso: 1069

Total SUPLEMENTAR R\$ 93.150,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit recurso 1069 R\$ 93.150,00

Total Fonte de Recursos R\$ 93.150,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 22 DE JULHO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1092

DECRETO Nº 11.661, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 14039/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 66.430,71 (sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e um centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

11.03 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habit. e Assist. Social
08.244.0014.2089 - Bloco da Proteção Social Básica - BL PSB
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (1467) R\$ 17.700,00
Recurso: 1274

11.03 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habit. e Assist. Social
08.244.0014.2089 - Bloco da Proteção Social Básica - BL PSB
3.1.91.13 - Obrigações patronais (1468) R\$ 2.800,00
Recurso: 1274

11.03 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habit. e Assist. Social
08.244.0014.2089 - Bloco da Proteção Social Básica - BL PSB
3.3.90.46 - Auxílio alimentação (1469) R\$ 300,00
Recurso: 1274

11.03 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habit. e Assist. Social
08.244.0014.2114 - Bloco Prot. Esp. de Média Complexidade - BL PSEMC
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (1470) R\$ 37.450,00
Recurso: 1273

11.03 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habit. e Assist. Social
08.244.0014.2114 - Bloco Prot. Esp. de Média Complexidade - BL PSEMC
3.1.91.13 - Obrigações patronais (1471) R\$ 6.650,00
Recurso: 1273

11.03 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habit. e Assist. Social
08.244.0014.2114 - Bloco Prot. Esp. de Média Complexidade - BL PSEMC
3.3.90.46 - Auxílio alimentação (1472) R\$ 1.500,00
Recurso: 1273

11.03 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habit. e Assist. Social
08.244.0014.2114 - Bloco Prot. Esp. de Média Complexidade - BL PSEMC
3.3.90.30 - Material de consumo (1493) R\$ 30,71
Recurso: 1240

Total SUPLEMENTAR R\$ 66.430,71

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1092

11.03 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habit. e Assist. Social
08.244.0014.2089 - Bloco da Proteção Social Básica - BL PSB
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (707) R\$ 30,71
Recurso: 1240

Excesso de arrecadação:
Recurso 1274 R\$ 20.800,00
Recurso 1273 R\$ 45.600,00

Total Fonte de Recursos R\$ 66.430,71

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 22 DE JULHO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1092

DECRETO Nº 11.662, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 13322/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 12.556,54 (doze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

02.01 – Gabinete do Prefeito	
04.122.0003.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (2)	R\$ 9.379,74
Recurso: 0001	
02.01 – Gabinete do Prefeito	
04.122.0003.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.13 – Obrigações patronais (3)	R\$ 3.176,80
Recurso: 0001	
Total SUPLEMENTAR	R\$ 12.556,54

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit financeiro recurso 0001	R\$ 12.556,54
Total Fonte de Recursos	R\$ 12.556,54

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 22 DE JULHO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1092

DECRETO Nº 11.663, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 10834/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

11.03 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habit. e Assist. Social
08.244.0014.2087 – Manutenção do CRAS
3.1.90.13 – Obrigações patronais (666) R\$ 4.000,00
Recurso: 1005

11.03 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habit. e Assist. Social
08.244.0014.2087 - Manutenção do CRAS
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagensn fixas – pessoal civil (665) R\$ 13.900,00
Recurso: 1005

Total SUPLEMENTAR R\$ 17.900,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superavit financeiro recurso 0001 R\$ 17.900,00

Total Fonte de Recursos R\$ 17.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 22 DE JULHO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1092

PORTARIA N.º 27.171, DE 17 DE JULHO DE 2020

ALTERA membro integrante da Comissão Permanente para julgar defesas referentes aos Autos de Infração da Secretaria do Meio Ambiente.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no expediente n.º 13972/2020 e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora Evelin Roberta Schnorr, conforme portaria n.º 27.134/2020,

RESOLVE:

Alterar membro integrante da Comissão Permanente para julgar defesas referentes aos Autos de Infração da Secretaria do Meio Ambiente, excluindo Evelin Roberta Schnorr, nomeada pela portaria n.º 26.120/2019, e em substituição, nomear o servidor Everson Marques Araujo, matrícula 14886. Os demais membros permanecem inalterados conforme anexo único.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 17 de julho de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

... Continuação portaria n.º 27.171/2020- FI.02/02

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1092

ANEXO ÚNICO

<i>NOME e MATRÍCULA</i>	<i>CARGO</i>
CASSIANO BLACK - 14245 (Presidente)	Assessor de Gestão Municipal II
ANDRÉ LUIZ BRUXEL - 8817	Biólogo
BIANCA MOCELIN - 8818	Engenheiro Químico
BRUNA LETICIA THOMAS - 8699	Fiscal de Meio Ambiente
DAIANA PAULA CHINI - 8865	Biólogo
ELISARA GONÇALVES DIAS - 8659	Fiscal de Meio Ambiente
EVERSON MARQUES ARAUJO - 14886	Assessor de Gestão Municipal II
GABRIELA ROEHRS - 9008	Químico Industrial
JUÇARA FERRI - 9089	Engenheiro Agrônomo
JULIANA MARIA ZANETTI - 8789	Médico Veterinário
LETICIA CRAIDE DEMAMAN - 5764	Auxiliar de Administração
SABRINA MARQUES WOLF - 8860	Engenheiro Florestal

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1092

PORTARIA N.º 27.173, DE 20 DE JUNHO DE 2020

CONCEDE Licença Maternidade à servidora efetiva LUCIANE SCHMIDT FRANCIOSI.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 153 e 154 da Lei Complementar n.º 001/2016 e,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico da servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade à servidora efetiva LUCIANE SCHMIDT FRANCIOSI, matrícula 14417, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SED, junto a EMEI Pequeno Aprendiz, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, no período de 30 de junho a 27 de outubro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de junho de 2020.

Lajeado, 20 de junho de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1092

PORTARIA N.º 27.174, DE 20 DE JULHO DE 2020

CONCEDE licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora efetiva RENATA ZAMBONI ORLANDINI.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 152 da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município e Decreto n.º 10.711/2018, que regulamenta as licenças por motivo de doença em pessoa da família, atendendo ao que consta no expediente n.º 14128/2020 e,

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico, comprovando a necessidade de acompanhamento e conforme avaliação da médica perita,

RESOLVE:

Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora efetiva RENATA ZAMBONI ORLANDINI, matrícula 6427, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SED, junto a EMEI Cantinho Infantil, pelo prazo de 05 (cinco) dias, no período de 13 a 17 de julho do corrente ano.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de julho de 2020.

Lajeado, 20 de julho de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1092

PORTARIA N.º 27.178, DE 20 DE JULHO DE 2020

CESSA Regime Suplementar de Trabalho das professoras que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011 e alterações posteriores e atendendo ao que consta no expediente n.º 14028/2020,

RESOLVE:

Cessar o Regime Suplementar de Trabalho das professoras, abaixo mencionadas, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, conforme abaixo:

<i>NOME e MATRÍCULA</i>	<i>CESSA</i>	<i>ESCOLA</i>	<i>A PARTIR DE</i>
Ana Paula Krein Müller - 7455	20 horas	EMEF São Bento	09/07/2020
Denise Feine - 3567	8 horas	EMEF Alfredo Lopes da Silva	06/07/2020

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 20 de julho de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1092

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 196-04/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 9.989/2016 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 359-02/2018, atendendo ao que consta no expediente nº 5064/2020, considerando o pedido de exoneração da servidora efetiva Simone Lurdes Schmitz e considerando a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 541-02/2018,

CONVOCA

O candidato abaixo nominado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, até o dia 30 de julho de 2020, para que tome conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverá realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Agente Administrativo de Saúde.

Agente Administrativo de Saúde
MARCELO MELZ – 4º Lugar

Lajeado, 24 de julho de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

pm